

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:
2016-2017.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Biologia Humana	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		65		125	5
Dinâmicas Sociais Contemporâneas	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		20		50	2
Família e Dinâmica Familiar	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		60		100	4
Primeiros Socorros	720 — Saúde	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		35		75	3
Psicologia do Desenvolvimento e Ciclos de Vida.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		60		100	4
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		45		75	3
Introdução à Profissão, Ética e Trabalho de Campo.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	60	120		200	8
Nutrição no Ciclo de Vida	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	30	60		100	4
Perturbações do Desenvolvimento Humano.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	70	50	105		175	7
Prestação de Cuidados Pessoais ao longo do Ciclo de Vida: Métodos e Técnicas I.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	60	120		200	8
Sistemas de Proteção Social	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	44	65		125	5
Técnicas de Animação e Lazer	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	70	50	105		175	7
Comunicação e Relações Interpessoais.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	40		35		75	3
Gestão e Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		45		75	3
Cuidados Continuados e Paliativos	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	30	85		125	5
Funcionalidade, Bem-Estar e Qualidade de Vida	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	70	50	105		175	7
Noções Fundamentais em Terapêutica Farmacológica e não Farmacológica.	727 — Ciências Farmacêuticas	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	30	60		100	4
Prestação de Cuidados Pessoais ao longo do Ciclo de Vida: Métodos e Técnicas II.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	80	60	120		200	8
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	600	750	30
<i>Total</i>					940	464	2 060	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310806148

Aviso n.º 11807/2017

ANEXO

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 13 de agosto de 2015, proferido, em suplência, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Eletromecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior,
Ángela Noiva Gonçalves.

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

2 — Curso técnico superior profissional:

T286 — Manutenção Eletromecânica.

3 — Número de registo:

R/Cr 357/2015.

4 — Área de educação e formação:

521 — Metalurgia e Metalomecânica.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Executar tarefas de conceção, planeamento, programação, montagem, monitorização de funcionamento, diagnóstico, preparação, manutenção e reparação em centros de produção e de exploração, em enquadramento com a implementação de planos de manutenção global ou específicos de sistemas ou equipamentos eletromecânicos, elétricos e mecânicos.

5.2 — Atividades principais:

a) Coordenar equipas de realização de desenhos e esquemas técnicos afins à mecânica, à eletricidade e à eletrónica, recorrendo a ferramentas de desenho técnico, incluindo programas de desenho assistido por computador (DAC);

b) Planear processos tecnológicos de fabrico, incluindo operações de maquinagem e soldadura;

c) Planear, supervisionar e rever o desempenho de terceiros em reparações e substituição de componentes;

d) Coordenar, supervisionar a execução de operações relativas à instalação, montagem e colocação em funcionamento de sistemas e equipamentos;

e) Coordenar a aplicação de processos tecnológicos ao nível da eletrotécnica e da eletrónica e utilizar os instrumentos mais adequados para o diagnóstico;

f) Gerir a aplicação das normas legais aplicáveis às instalações elétricas e aplicar as regras técnicas às instalações;

g) Monitorizar a utilização de equipamentos de diagnóstico com emissão de pareceres relativos ao estado dos objetos de manutenção;

h) Planear a execução de metodologias, técnicas e intervenções avançadas de manutenção;

i) Gerir equipas necessárias à implementação de planos de manutenção preventiva e preditiva;

j) Planear aplicações computacionais para sistemas informáticos de gestão da manutenção;

k) Implementar as normativas de organização, gestão, qualidade e de outras ciências empresariais;

l) Coordenar as atividades de manutenção eletromecânica ao nível de recursos humanos e equipamentos.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento abrangente em matemática, incluindo primitivas imediatas, conceitos básicos de equações diferenciais e métodos computacionais;

b) Conhecimento fundamental de aplicações informáticas ao nível de utilização de folha de cálculo, Excel e de introdução à programação em Visual Basic;

c) Conhecimento profundo de técnicas de desenho convencional e de desenho assistido por computador (DAC), com recurso a AutoCAD;

d) Conhecimento especializado de princípios, teorias modelos e estruturas do âmbito das ciências básicas de engenharia eletrotécnica (eletricidade, eletrónica e controlo);

e) Conhecimento especializado em medidas e instrumentação em contexto industrial;

f) Conhecimento especializado das regras técnicas em baixa tensão das instalações elétricas;

g) Conhecimento especializado de princípios, teorias modelos e estruturas do âmbito das ciências básicas de engenharia mecânica (materiais, resistência, mecanismos);

h) Conhecimento especializado de operações de maquinagem de metais e soldadura;

i) Conhecimento especializado de sistemas e equipamentos de aquecimento, ventilação e ar condicionado;

j) Conhecimento especializado em práticas de gestão e de manutenção eletromecânica;

k) Conhecimento especializado de sistemas pneumáticos e de óleo — hidráulica;

l) Conhecimento especializado de instalação, comando e manutenção de acionamentos eletromecânicos e de sistemas industriais automáticos.

6.2 — Aptidões:

a) Aplicar ferramentas de ciências empresariais ao nível da higiene, segurança e ambiente inerentes à atividade profissional que desenvolve;

b) Avaliar técnicas computacionais de programação para implementar planos de manutenção;

c) Controlar a aplicação das normas legais e das regras técnicas em baixa tensão, aplicáveis às instalações elétricas;

d) Monitorizar os equipamentos, os sistemas e ou as instalações de natureza eletromecânica, elétrica ou eletrónica de acordo com o estabelecido no plano de manutenção;

e) Planear e executar processos tecnológicos de fabrico, incluindo operações de maquinagem e soldadura;

f) Executar e controlar operações de manutenção eletromecânica ao nível de recursos humanos e equipamentos;

g) Conceber e executar metodologias técnicas e intervenções avançadas de manutenção;

h) Executar intervenções e reparar os equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza eletromecânica, elétrica ou eletrónica a fim de melhorar as suas características operacionais e elaborar relatórios técnicos sobre as mesmas;

i) Aplicar técnicas do âmbito da eletrotécnica, da eletricidade e da eletrónica e utilizar os instrumentos mais adequados para o diagnóstico de avarias e manutenção de sistemas e equipamentos com componente elétrica e eletrónica;

j) Aplicar técnicas do âmbito da mecânica, recorrendo a equipamentos adequados para o diagnóstico de avarias e manutenção de sistemas;

k) Conceber, avaliar e reparar automatismos industriais.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade para resolver novos problemas, comunicar ideias e tomar decisões;

b) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;

c) Demonstrar capacidade de trabalho e de integração em equipas multidisciplinares e multifuncionais e de gerir eficazmente conflitos;

d) Demonstrar capacidade de adaptação aos novos processos e a novas tecnologias de conceção e produção;

e) Demonstrar atitude e responsabilidade moral, ética e profissional, ponderando os aspetos sociais inerentes à atividade;

f) Demonstrar capacidade de interação com outros intervenientes no processo de instalação e ou manutenção e reparação, de forma a responder às solicitações do serviço;

g) Demonstrar responsabilidade, assiduidade e pontualidade;

h) Demonstrar espírito empreendedor e conhecedor do mercado de trabalho onde se insere a sua atividade profissional;

i) Demonstrar responsabilidade na aplicação de normas e procedimentos de Segurança, Higiene e Saúde no exercício da sua atividade profissional;

j) Demonstrar capacidade de promover o relacionamento social dos recursos humanos, sendo ativo e dinamizador;

k) Demonstrar capacidade de desenvolver o trabalho dentro das normas ambientais.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	65	54 %
521 — Metalurgia e Metalomecânica	25	21 %
523 — Eletrónica e Automação	10	8 %
340 — Ciências Empresariais	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Mecânica Geral	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Noções de Eletricidade e Eletrónica	522 — Eletricidade e Energia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Técnicas de Medida	522 — Eletricidade e Energia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		50		125	5
Acionamentos Eletromecânicos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Automação Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Desenho Assistido por Computador	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Eletrónica Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Instalações Eléctricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	75	45	50		125	5
Pneumática e Óleo-Hidráulica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Tecnologia Mecânica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Ciências Empresarias	340 — Ciências Empresariais	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Equipamentos AVAC	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	55		100	4
Laboratórios de Manutenção	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	45	45	55		100	5
Manutenção Industrial	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	45	75		150	5
Organização, Gestão e Qualidade	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Projeto	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	90	90	60		150	6
Estágio	522 — Eletricidade e Energia	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	30		720	720	750	30
<i>Total</i>					1 155	570	1 845	720	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

31805921

Aviso n.º 11808/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 25 de novembro de 2015, proferido em suplência, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Atividades Turísticas do Instituto Superior Politécnico do Oeste.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior Politécnico do Oeste

2 — Curso técnico superior profissional

T308 — Gestão de Atividades Turísticas

3 — Número de registo

R/Cr 407/2015

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir as operações relacionadas as atividades de empresas turísticas contribuindo para o seu desenvolvimento e crescimento sustentável no mercado nacional e internacional.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar estudos de mercado, analisar segmentos de mercado de empresas turísticas e definir públicos-alvo;

b) Gerir produtos e serviços turísticos e promover a sua venda junto de clientes individuais e de organizações;

c) Definir, implementar e avaliar o plano de marketing da empresa;

d) Gerir a elaboração e implementação de plano de vendas de uma empresa;

e) Gerir a realização de eventos, conferências, programas de animação e programas especiais para grupos;

f) Gerir programas especiais de incentivos para organizações («packages» e à medida);

g) Coordenar a organização administrativa das empresas, planeando e organizando as suas atividades;

h) Coordenar a organização da documentação relativa a serviços turísticos, solicitados e procurar solucionar problemas e reclamações dos clientes;

i) Organizar o sistema de informação no seio da empresa, nomeadamente o circuito documental e processos administrativos.